



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

REFERENCIA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 210203/2024
PROCESSO DE ADESÃO N° 004/2025
LIBERAÇÃO DE ADESÃO N° 004/2025

Ao Senhor
LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA

Venho através deste informar QUE: CONSIDERANDO o pedido feito pelo Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, estabelecida à Avenida Lindolfo Flório, s/n° - Vista Alegre, Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10, neste ato através da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária, na pessoa da Senhor: LIDIANE PEREIRA DA SILVA Secretária Municipal, que solicitou Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024, CONSIDERANDO o Art. 86 § 2º Lei 14.133/2021, AUTORIZO a ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024 decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do Município de FORTUNA/MA, aberta através do Processo Administrativo n° 210203/2024 que objetivou Registro de preços para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município, publicada no Diário Oficial dos Município do Estado do Maranhão (FAMEM), na Edição n° 3322, de quinta-feira, dia 04 de abril de 2024, que se encontra vigente e em favor da empresa: L. FIGUEIREDO SOARES (CONSTRUTORA CONSERVE), inscrita no CNPJ: 13.032.721/0001-25, localizado a Rua 18 de Janeiro, n°126 A. Centro, Fortuna – MA, através de sua representante legal a Senhora Lidayana Figueiredo Soares portadora do RG N° 021473772002-6/ SSP-MA e do CPF N° 023.146.163-16.

FORTUNA(MA) em 18 de março de 2025.


ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretaria Municipal De Administração e Finanças
Órgão Gerenciador da Ata

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2025.

PARTES: O MUNICÍPIO DE FORTUNA/MA E O MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, CNPJ: 01.613.309/0001-10, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PARA FINS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

OBJETO:

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA- MA

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA/MA, ABERTA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210203/2024 CONDUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA- MA.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO (ROÇO LATERAL) EM ESTRADAS VICINAIS NÓ MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA, CNPJ n.º 06.140.404/0001-67, localizada na Praça da Liberdade, S/N, Centro, FORTUNA- MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela Senhora Roberta Regina Rodrigues Soares Secretaria Municipal de Administração e Finanças ORGÃO GERENCIADOR da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do Município de FORTUNA/MA, aberta através do Processo Administrativo nº 210203/2024, aqui denominado 1º PARTÍCIPE e, do outro lado, o Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, estabelecida à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10, neste ato através da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária, na pessoa da Senhor: LIDIANE PEREIRA DA SAILVA Secretária Municipal, aqui denominados 2º PARTÍCIPE, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de FORTUNA/MA, que firmam mediante cláusulas e condições baixo estabelecidas.

Consideração Preliminar – DA JUSTIFICATIVA DA ADESAO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do Município de CAPINZAL DO NORTE (MA), no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de FORTUNA/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP, o que defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município na condição de **CARONA**, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange o suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do SRP do Município de FORTUNA/MA, no que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Utilização das Atas de Registro de Preços do Município de FORTUNA/MA, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa jurídica detentora de preços registrados, especificamente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do Município de FORTUNA/MA, aberta através do Processo Administrativo nº 210203/2024, nos ITENS vencidos e registrados à empresa : L. FIGUEIREDO SOARES (CONSTRUTORA CONSERVE), inscrita no CNPJ: 13.032.721/0001-25, localizado a Rua 18 de Janeiro, nº126 A. Centro, Fortuna – MA, , vencedora do certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO (ROÇO LATERAL) EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO, que compõem o Edital, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA- DAS QUANTIDADES

Pelo ofício encaminhado a esta Municipalidade, as quantidades a serem fornecidas pela empresa detentora dos itens citados para a aderente, nos lotes citados, não prejudicarão o fornecimento dos mesmos produtos a nossa Municipalidade, o que nos faz opinar pela liberação da adesão. Relação dos LOTES/ITENS:

PLANILHA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	SERVIÇOS INICIAIS					
1,1	PLACA PADRAO DE OBRA, TIPO BANNER	m ²	3	307,97	399,65	1198,95
2	ROÇO MANUAL					
2,1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m ²	186609	2,66	3,45	643801,05
						645000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CALENDARIO DE REQUISIÇÕES:

Fica estipulado que aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos à empresa CONTRATADA diretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:

Deverá ser designada equipe interna/Fiscais por parte do REQUERENTE, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com a empresa contratada, excluindo o Município de FORTUNA/MA de qualquer responsabilidade.

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP/FORTUNA-MA, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias de emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providencias relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SEXTA: DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:

Não haverá, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona, como também nenhuma obrigação por parte de concedente.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA DO SISTEMA:

A vigência do Sistema encontra-se declarada na presente Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato/Resenha no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), conforme o caso.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



FORTUNA(MA), em 18 de março de 2025.

Roberta Regina Rodrigues Soares.
ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretaria Municipal De Administração e Finanças
Orgão Gerenciador da Ata
ÓRGÃO GERENCIADOR
FORTUNA/MA
1º PARTÍCIPE/CONCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CNPJ: 01.613.309/0001-10
LIDIANE PEREIRA DA SILV
Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária
2º PARTÍCIPE/PROPONENTE

Testemunhas:

CPF

CPF